



Enc: Manifestação Recurso 2ª instância Protocolo SIC 41499138704

Ana Claudia De Paula

para:

emaia

28/02/2014 18:00

Cc:

Maria Aparecida de Carvalho Yamamoto

Ocultar detalhes

De: Ana Claudia De Paula <anacp@policiamilitar.sp.gov.br>

Para: emaia@sp.gov.br

Cc: Maria Aparecida de Carvalho Yamamoto <macyamamoto@policiamilitar.sp.gov.br>

Cara Elaine,

Conforme solicitado encaminho a resposta da demanda SIC do pedido Protocolo 41499138704 com a resposta conforme decisão do Presidente da Corregedoria Geral da Administração.

Abraços,

ANA CLÁUDIA DE PAULA
Major PM - Centro de Comunicação Social
Fone: 11-3327.7946



COMUNICANDO COM O CIDADÃO

Praça Cel Fernando Prestes, 115 - Luz

CEP: 01124-060 - São Paulo - SP - Brasil

----- Repassado por Ana Claudia De Paula/PMESP/BR em 28/02/2014 17:53 -----

De: Mauro Lopes Dos Santos/PMESP/BR

Para: Ana Claudia De Paula/PMESP/BR@PMESP

Data: 28/02/2014 17:10

Assunto: Enc: Manifestação Recurso 2ª instância Protocolo SIC 41499138704

Maj PM Ana Claudia

Segue resposta para cumprimento de demanda do SIC.

Ten Cel PM Mauro Lopes

----- Encaminhado por Mauro Lopes Dos Santos/PMESP/BR em 28/02/2014 05:08 PM -----

Para: Mauro Lopes Dos Santos/PMESP/BR@PMESP

De: Sergio de Souza Merlo/PMESP/BR

Data: 28/02/2014 05:06 PM

Assunto: Enc: Manifestação Recurso 2ª instância Protocolo SIC 41499138704

Caro Ten Cel PM Mauro:

1. O Sr. Pablo Ortellado, utilizando-se do Serviço de Informações ao Cidadão, previsto no Decreto nº 58.052, de 16MAI12, que regulamentou a Lei federal nº 12.527, de 18NOV11, – que por sua vez regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências – apresentou um requerimento no seguinte sentido:

"Solicito à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo dados relativos às operações policiais que acompanharam as manifestações na cidade de São Paulo pela redução das tarifas de transporte nos dias 6, 7, 11, 13, 17 e 18 de Junho. Para cada dia, solicito as seguintes informações:

- Número de policiais acionados (efetivo policial)
- Número de viaturas policiais deslocadas
- Número de armamento menos letal consumido: número de bombas de gás lacrimogêneo, de balas de borracha, de spray de pimenta e de bombas de concussão [sic] (bombas de "efeito moral") disparadas
- Custo estimado de cada operação (em reais)
- Estimativa do número de manifestantes em cada protesto
- Número de policiais feridos
- Número de manifestantes feridos
- Número de manifestantes detidos (inclusive apenas para averiguação)
- Tipificação dos manifestantes contra os quais foi instaurado inquérito penal".

2. O mencionado requerimento seguiu o trâmite eletrônico previsto para a espécie, obtendo o solicitante as devidas respostas dos órgãos públicos envolvidos, no entanto, não satisfeito, reiterou o pedido por meio de recurso endereçado à Corregedoria Geral da Administração, que por sua vez acatou o pleito e requereu informações da PMESP.

3. Das indagações realizadas, verifica-se que em sua maioria dizem respeito a dados meramente estatísticos, cuja divulgação, em tese, não geraria riscos à vida, a segurança ou a saúde da população, nem traria prejuízos à execução de atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.

4. Inclusive, informações relacionadas ao efetivo empregado, ao número de viaturas utilizadas, à quantidade estimada de manifestantes por protesto, ao número de policiais feridos e ao número de pessoas detidas, muito provavelmente, já foram transmitidas aos órgãos de imprensa pela Polícia Militar, ao final das inúmeras manifestações realizadas no Estado de São Paulo desde junho de 2013, demonstrando a total transparência das ações da instituição.

4.1 1. Assim, segue o quadro abaixo:

Dados solicitados:	Data das manifestações:					
	06/jun	07/jun	11/jun	13/jun	17/jun	18/jun
EFETIVO POLICIAL	102	312	525	498	663	611
NÚMERO DE VIATURAS	41	101	129	112	112	117
ESTIMATIVA DE MANIFESTANTES*	2.000	400	5.000	5.000	30.000	30.000
POLICIAIS FERIDOS	1	0	7	13	0	8
MANIFESTANTES FERIDOS	Esta informação deve ser solicitada junto aos órgãos responsáveis pelo atendimento					

MANIFESTANTES DETIDOS**	12	1	55	199	0	46
TIPIFICAÇÃO DOS DELITOS/IP	Esta informação deve ser solicitada junto à Polícia Judiciária					

* embora não seja competência da Polícia Militar estimar número de manifestantes, segue a mesma, em nome da transparência.

** não houve detenção para averiguação. Todos os detidos praticaram fatos imputados como crimes e/ou contravenções

5. No entanto, dados relacionados especificamente ao emprego de munições de menor potencial ofensivo, como munições de elastômero (bala de borracha), munições químicas (gás lacrimogênio), sprays de pimenta e bombas de efeito moral (sem efeitos físicos) não podem ser tratados com a mesma ostensividade, pelos seguintes motivos:

5.1. esses equipamentos são instrumentos que as polícias de todo o mundo utilizam dentro de um escalonamento do uso da força, objetivando proteger os cidadãos, na medida em que seu emprego evita o confronto direto (corpo a corpo) e o uso de armas de fogo (instrumentos letais) por parte das forças policiais;

5.2. nesse sentido, as quantidades de munições de elastômero, munições químicas e de efeito moral são definidas de acordo com o escalão de tropa empregado e em número necessário e suficiente para fazer frente a determinada situação de perturbação da ordem pública que exija ação de controle de distúrbios civis;

5.3. revelar tais quantidades, ou o quanto de sua carga foi utilizada em determinada ação de controle de distúrbios civis, implica, necessariamente, em expor estratégias de segurança, capacidade de ação e reação, capacidade de armazenamento e transporte, capacidade e tempo de reposição de equipamentos, dentre outros aspectos, que acabariam por descortinar questões diretamente ligadas à capacidade da Instituição para cumprir sua missão constitucional e prover segurança aos cidadãos;

5.4. tal cuidado no trato com a guarda dessas informações não deve ser confundido com a intenção de ocultar condutas de policiais militares durante as ações em destaque, tendo em vista que todos os casos de utilização de armamentos (de qualquer espécie), que resultem em lesões corporais ou que configurem qualquer ilícito tipificado na legislação penal vigente, são alvo de apuração interna, por meio de inquérito policial militar, que após a devida instrução é submetido ao crivo do Ministério Público e do Poder Judiciário.

6. Desta forma, em razão do exposto, aplica-se a estas informações, relacionadas ao emprego de armamento e munições, o necessário sigilo, nos termos do artigo 4º, III e art. 23, III e VIII da Lei federal nº 12.527, de 18NOV11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto nº 58.052, de 16MAI12, abaixo transcritos:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

[...]

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

[...]

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

[...]

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações. (grifos nossos)

7. Assim, em atenção ao item 11 do Relatório do Diretor Técnico do Departamento de Assuntos Jurídicos e Disciplinares da Corregedoria Geral da Administração, que tratou de analisar recurso

apresentado pelo Sr. Pablo, em face da não apresentação de resposta à sua solicitação inicial, vale destacar que o “Planejamento e Execução de Operações de Inteligência Policial”, nos quais estão englobados a distribuição e o emprego de armamento de menor potencial ofensivo, consta da Tabela de Classificação de Sigilo integrante da Portaria nº PM6-3/30/13, de 10DEZ13, publicada no Diário Oficial do Estado nº 233, de 11DEZ13.

8. A Portaria nº PM6-3/30/13, de lavra do Comandante Geral da PMESP, conforme competência prevista no artigo 33, inciso I, letra “d”, do Decreto nº 58.052, de 16MAI12, ainda estipula que os documentos, dados e informações relacionadas ao “Planejamento e Execução de Operações de Inteligência Policial” foram classificados como “Secreto”, cuja consequência direta resulta no acesso restrito a tais expedientes pelo período de 15 (quinze) anos.

9. Com isso, constata-se que nesse aspecto a legislação vigente autoriza a Polícia Militar a não divulgar informações relacionadas ao referido quesito indagado pelo solicitante.

10. A mesma restrição seria imposta no caso do Sr. Pablo, ao invés de solicitar informações quantitativas, tivesse requerido acesso a documentos sobre as atuações operacionais relacionadas àquelas manifestações, tendo em vista que na mesma Tabela o assunto “Documentos sobre atuação administrativa, financeira, logística e operacional” também recebeu o grau de sigilo “Secreto”, com a consequente restrição de acesso pelo mesmo período de 15 (quinze) anos.

11. Segue abaixo a primeira parte da Tabela de Classificação de Sigilo integrante da Portaria nº PM6-3/30/13, para melhor visualização:

ASSUNTO	CLASSIFICAÇÃO	
	SECRETO	RESERVADO
Controle e distribuição de efetivo existente		5 anos
Processo de admissão, exoneração, demissão, expulsão, transferência para reserva e reforma.		5 anos
Regime de trabalho e Escala de Serviço		5 anos
Diretrizes, Instruções, Manuais, Regimentos Internos	Conforme ANEXO “I”	
Banco de dados sobre criminalidade	15 anos	
Planejamento e Execução de Operações de Inteligência Policial	15 anos	
Quadro Particular de Organização	15 anos	
Documentos sobre atuação administrativa, financeira, logística e operacional	15 anos	

12. O custo da Operação é o mesmo do policiamento diuturno. Isso envolve complicados cálculos pois há que se levar em conta inúmeras variáveis como salários, EPI, uniformes, armamento, munição etc, todos já previstos nos investimentos e no custeio de Segurança Pública. Os policiais-militares não recebem hora-extra.

Maria Aparecida de Carvalho Yamamoto---26/02/2014 18:06:59---Prezado Merlo, Você poderia responder?

De: Maria Aparecida de Carvalho Yamamoto/PMESP/BR

Para: Sergio de Souza Merlo/PMESP/BR@PMESP

Data: 26/02/2014 18:06

Assunto: Enc: Manifestação Recurso 2ª instância Protocolo SIC 41499138704

Prezado Merlo,

Você poderia responder?

Temos 05 dias para envio.

Agradecida,

MARIA APARECIDA DE CARVALHO YAMAMOTO

Coronel PM - Chefe do Centro de Comunicação Social

Fone: 11- 3327.7175



Praça Cel Fernando Prestes, 115 - Luz CEP: 01124-060 - São Paulo - SP - Brasil

----- Repassado por Maria Aparecida de Carvalho Yamamoto/PMESP/BR em 26/02/2014 18:06 -

De: Ana Claudia De Paula/PMESP/BR

Para: Maria Aparecida de Carvalho Yamamoto/PMESP/BR@PMESP,

Data: 26/02/2014 15:56

Assunto: Enc: Manifestação Recurso 2ª instância Protocolo SIC 41499138704

Cel,

Solicito a VSª, o encaminhamento com urgência do recurso SIC em anexo ao Sr. Coordenador Operacional, para ciência e deliberação.

Trata - se de um recurso interposto pelo Sr. Pablo Ortellado que descontente com a resposta do então Ten Cel Res Roberto Campos responsável pelo SIC à época dos fatos, solicitou novo atendimento com novo protocolo e entrou com recurso.

Em atendimento à determinação do Presidente da Corregedoria Geral da Administração, encaminho a manifestação do Departamento de Assuntos Jurídicos e Disciplinares, bem como a manifestação do Ilustríssimo Senhor Presidente em referencia à análise de recurso de 2ª instância do Protocolo SIC 41499138704 feita pelo Senhor Pablo Ortellado.

Esclareço que temos que responder no prazo de **05 (cinco)** dias.

ANA CLÁUDIA DE PAULA

Major PM - Centro de Comunicação Social

Fone: 11-3327.7946



Praça Cel Fernando Prestes, 115 - Luz CEP: 01124-060 - São Paulo - SP - Brasil

----- Repassado por Ana Claudia De Paula/PMESP/BR em 26/02/2014 15:39 -----

De: emaia@sp.gov.br

Para: policiamilitar@sic.sp.gov.br, anacp@policiamilitar.sp.gov.br,

Ana_Claudia_De_Paula/PMESP/BR.CGA.INFRAHUB@infrainotes.sp.gov.br,

massera@policiamilitar.sp.gov.br, rocampos@policiamilitar.sp.gov.br

Cc: Imello@sp.gov.br, Pablo Ortellado <paort@usp.br>, fmentone@sp.gov.br

Data: 26/02/2014 14:15

Assunto: Enc: Manifestação Recurso 2ª instância Protocolo SIC 41499138704

Senhores

Tendo em vista a movimentação de responsáveis pelo Sistema de Informação ao Cidadão da Polícia Militar, informado via NOTES, e o não cumprimento de decisão recursal desta Corregedoria Geral da Administração referente a análise do recurso de 2ª instância do pedido Protocolo SIC 41499138704.

Me utilizo deste por ordem superior, a fim de solicitar a resposta no prazo de **05 (cinco)** dias, nos termos da Lei.

Atenciosamente



Elaine Cristina Costa da Maia

Diretor Técnico II - Departamento de Assuntos Jurídicos e Disciplinares
Corregedoria Geral da Administração - Casa Civil

emaia@sp.gov.br | 11 3218-5436
Rua Bela Cintra, 847 - 2º andar - São Paulo - SP

[anexo "DECISÃO SIC 41499138704 - PM - PABLO ORTELADO.pdf" removido por Sergio de Souza Merlo/PMESP/BR][anexo "DECISÃO SIC 41499138704 - PM - PABLO ORTELADO.pdf" removido por Sergio de Souza Merlo/PMESP/BR][anexo "DECISÃO SIC 41499138704 - PM - PABLO ORTELADO.pdf" removido por Sergio de Souza Merlo/PMESP/BR]



Elaine Cristina Costa da Maia

Diretor Técnico II - Departamento de Assuntos Jurídicos e Disciplinares
Corregedoria Geral da Administração - Casa Civil

emaia@sp.gov.br | 11 3218-5436
Rua Bela Cintra, 847 - 2º andar - São Paulo - SP